



NOTA EXPLICATIVA DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - DDF ISOLADO

A Demonstração da Dívida Flutuante da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes (DDF), originalmente concebida através do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, teve sua estrutura adaptada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do modelo sintético proposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e patrimonial utilizados na elaboração desta demonstração sofreu interferência de maneira subsidiária pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 11 e outras, bem como das normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela International Federation of Accountants (IFAC), respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento desta demonstração foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições.

A Demonstração da Dívida Flutuante da Câmara (DDF), evidencia os ingressos e desembolsos extra orçamentários, permitindo aos usuários da informação, identificar as origens de valores que em algum momento foram ou estão sendo movimentados pelo Estado, porém pertencentes a terceiros, bem como dá ênfase aos restos a pagar processados e não processados.

A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Órgão Público do Poder Legislativo Municipal” possui como atividade principal “a administração pública geral”.

Tem como atividade principal legislar, fazer as leis do Município, cuidar e regular da administração e vistoriar a conduta do município.

Para tanto, em sua estrutura consta secretarias, departamentos. A Natureza de suas operações deriva do repasse do duodécimo por parte do Poder Executivo.



Bases de mensuração utilizadas:

O DDF foi elaborado em modelo sintético conforme determina o anexo da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Os valores relacionados as retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC nº 11 da STN.

Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64.

Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar.

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso.

Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação.

A moeda funcional do município é o real (R\$).

Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente

Referencias Cruzadas e Notas Explicativas

A Demonstração da Dívida Flutuante evidencia a movimentação das obrigações financeiras de curto prazo da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes ao longo do exercício financeiro de 2025, abrangendo principalmente os Restos a Pagar Processados e Não Processados, bem como os Depósitos e Consignações de diversas origens, que representam valores de natureza extra-orçamentária pertencentes a terceiros e que transitam temporariamente pelos cofres da entidade.

No início do exercício, a Dívida Flutuante apresentava **saldo anterior de R\$ 9.798.856,58** (nove milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Durante o exercício financeiro foram registradas **inscrições no montante de R\$ 23.902.733,21** (vinte e três milhões, novecentos e dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), decorrentes principalmente de consignações legais, retenções sobre folha de pagamento, depósitos e demais obrigações de natureza transitória.

No mesmo período, foram efetuados **pagamentos e baixas no valor de R\$ 23.513.681,87** (vinte e três milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), demonstrando a regular liquidação das obrigações registradas ao longo do exercício, bem como a adequada gestão financeira e contábil dessas responsabilidades.

Registra-se ainda a ocorrência de **cancelamentos no montante de R\$ 48.400,00** (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), relacionados à regularização de **Restos a Pagar**



Não Processados provenientes de exercícios anteriores, procedimento realizado em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público e com os princípios da prudência e da transparência na gestão fiscal.

Ao final do exercício de 2025, a Dívida Flutuante apresentou **saldo final de R\$ 10.139.507,92** (dez milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos). Observa-se que a composição desse saldo é predominantemente formada por **depósitos e consignações**, os quais representam obrigações transitórias, cuja natureza não caracteriza endividamento do ente, uma vez que correspondem a valores retidos ou arrecadados pela entidade para posterior repasse aos seus respectivos beneficiários.

Dessa forma, a movimentação apresentada na Demonstração da Dívida Flutuante evidencia **regularidade nos registros contábeis, adequada administração das obrigações de curto prazo e observância às normas da contabilidade aplicada ao setor público**, demonstrando que a entidade manteve controle efetivo sobre os valores de natureza extra orçamentária durante todo o exercício financeiro.

Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DDF.

Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DDF.

O Regime Orçamentário adotado pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes é o de Regime Misto (Caixa para Receitas e Competência para Despesas).

A entidade pública abrangida pela Demonstração é a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este demonstrativo segue a lógica conceitual do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, adaptada pelo TCE-PE conforme modelo definido na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Subsidiariamente as retenções foram contabilizadas seguindo as regras estabelecidas no IPC nº 11.

Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo

atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

Getúlio Manoel Belém
Ver. Presidente

Paulo Eduardo Pereira de Santana
Contador

